


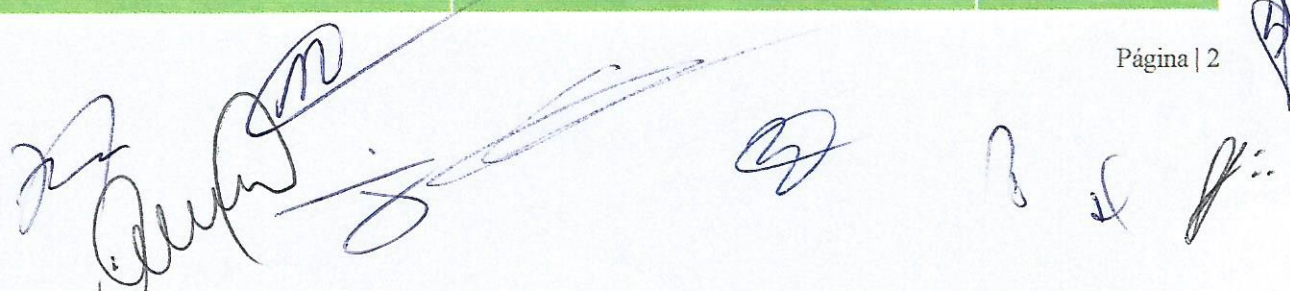
ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA - CIDECO - Nº 011/2013.

Ao dia 01 do mês de julho de 2013, às 9 horas, na Câmara Municipal de Glória de Dourados, localizada na Av. Presidente Vargas, 1.439, na Cidade de Glória de Dourados, Estado de Mato Grosso do Sul, reuniu-se em ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA, o Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento da Colônia - CIDECO, na forma do Edital Nº 003/2013/CIDECO, com os Senhores Prefeitos presentes, dos seguintes municípios consorciados: **MUNICÍPIO DE DEODÁPOLIS**, pessoa jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ do MF sob o nº 03.903.176/0001-41, com sede na Av. Dom Pedro II, 443, CEP 79790-000, Fone (67) 3448-1894, representado pela Prefeita Municipal, Senhora Maria das Dores de Oliveira Viana, registrada no CPF 707.119.761-04 e RG 00904172 SSP/MS, casada, residente e domiciliada na Rua Eraldo Rodrigues da Silva, naquele município, neste ato representada por preposto; **MUNICÍPIO DE GLÓRIA DE DOURADOS**, pessoa jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ do MF sob o nº 03.155.942/0001-37, com sede na Avenida Tancredo de Almeida Neves, S/N - CEAD, CEP 79730-000, Fone (67) 3466-1611, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Senhor Arceno Athas Júnior, registrado no CPF 432.162.429-00 e RG 1373121 SSP/PR, casado, residente e domiciliado na Rua Tancredo de Almeida Neves, nº 1522, neste município; **MUNICÍPIO DE JATEÍ**, pessoa jurídica registrada no CNPJ do MF sob o nº 03.783.859/0001-02, com sede na Av. Bernadete Santos Leite, 382, CEP 79720-000, Fone (67) 3465-1134, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal, Senhor Arilson Nascimento Targino, registrado no CPF 366.369.757-68 e RG 185132 SSP/MS, casado, residente e domiciliado na Avenida Bernadete Santos Leite, nº 519, naquele município; **MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE DO SUL**, pessoa jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ do MF sob o nº 37.226.644/0001-02, com sede na Avenida Nelito Câmara, 130, CEP 79740-000, Fone (67) 3447-1500, neste ato representado pela Prefeita Municipal, Senhora Nilza Ramos Ferreira Marques, registrada no CPF 312.512.261-91 e RG 157.459 SSP/MS, casada, residente e domiciliada na Linha Santa Rosa, Lote 725, naquele Município; e **MUNICÍPIO DE VICENTINA**, pessoa jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ do MF sob o nº 24.644.502/0001-13, com sede na Rua Arlinda Lopes Dias, 550, CEP 79710-000, Fone (67) 3468-1156, representado pelo Prefeito Municipal, Senhor Hélio Toshiiti Sato, portador da CIRG nº. 001.838.921 SSP/MS e inscrito no CPF sob nº. 048.415.571-72, residente e domiciliado na Rua Carlos Farinha, 983 no Município de Vicentina, neste ato representado pelo seu preposto. Também presentes municípios que aprovaram leis municipais de ratificação do Protocolo de Intenções do CIDECO, submetidas à homologação nesta AGE, seguintes: **MUNICÍPIO DE FÁTIMA DO SUL**, pessoa jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ do MF sob o nº 03.155.751/0001-75, com sede na Rua Ipiranga, nº 800, Bairro Residencial Hidalgo, CEP 79700-000, Fone (67) 3467.7500, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, o Senhor Eronivaldo da Silva Vasconcelos Júnior, inscrito no CPF nº 692.230.091-20, RG nº 000678911, SSP/MS e residente na Rua Tenente Antônio João, 1151, Centro, em Fátima do Sul, MS; **MUNICÍPIO DE DOURADINA**, pessoa jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ do MF sob o nº 15.479.751/0001-00, com sede na Rua Domingos Silva, 1250 Centro, CEP 79.880-000, Fone (67) (67) 3412-1104, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, o Senhor Darcy Freire, inscrito no CPF nº 105.507.471-68, RG nº 001.143.029 SSP/MS e residente na Rua João Gomes de Lira nº 881 Centro, em Douradina, MS; **MUNICÍPIO DE ITAPORÃ**, pessoa jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ do MF sob o nº 03.156.999/0001-50, com sede na Avenida São José, 08, Centro, CEP. 79890.000, Fone (67) 3451-1999, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, o Senhor Wallas Gonçalves Milfont, inscrito no CPF nº 614.386.771-20, RG nº 000.779.708, expedida pela SEJUSP/MS e residente na Rua Fernando Correia da Costa, 1093 - Centro em Itaporã, MS; e **MUNICÍPIO DE NOVA ALVORADA DO SUL**, pessoa jurídica de



direito público interno inscrita no CNPJ do MF sob o nº 37.212.719/0001-04, com sede na Avenida Irineu d Souza Araujo, CEP 79140-000, Fone (67) 3456-4100, representado por seu Prefeito Municipal, o Senhor Juvenal de Assunção Neto, inscrito no CPF nº 830.904.951-04, RG nº 001016552 SSP/MS e residente na Rua Avenida Jofre de Araujo nº 327, em Nova Alvorada do Sul, MS. Na mesma condição, não compareceram os municípios de Rio Brillhante e de Maracaju, MS. A Assembleia Geral se instalou, presidida pelo Presidente Senhor Arceno Athas Jr. que expos os motivos e convidou aos prefeitos para a missão da gestão associada de projetos importantes como previu a Pauta desta AGE. Com quorum legal de 5 municípios presentes, atendendo regularmente as exigências do Estatuto Social, para deliberar sobre a pauta da reunião, prevista no **EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 003/2013: Homologar Leis Municipais de Contratos de “Consórcio Público”, com base na RESOLUÇÃO AGE/CIDECO Nº 003/2013 - Assembleia Geral Extraordinária - AGE/ CIDECO Nº 002/02/05/2013), Cláusula Vigésima Quinta e Vigésima Oitava do Contrato de Consórcio Público, Inciso III e Parágrafo Único do Art. 9º e no Art. 10, do Estatuto Social de CIDECO; Deliberar Resolução sobre celebração de contratos de programa e execução de PLANOS MUNICIPAIS DE SANEAMENTO BÁSICO, com amparo na Cláusula Vigésima Oitava do Contrato de Consórcio Público e Inciso VII do Art. 34, do Estatuto Social de CIDECO; Deliberar Resolução sobre gestão associada entre o Município de Jateí, o CIDECO e municípios consociados, para operar a UNIDADE DE APOIO À DISTRIBUIÇÃO DE ALIMENTOS DA AGRICULTURA FAMILIAR – UADAF; Deliberar Resolução sobre o funcionamento do Programa de Georreferenciamento da Agricultura Familiar – PROGEO; e Deliberar Resolução sobre participação associada no EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2013/DESAM/FUNASA/MS. Em tempo, foram incluídas na Pauta a RESOLUÇÃO AGO/CIDECO Nº 007/2013 e a RESOLUÇÃO AGO/CIDECO Nº 008/2013. Atou como mediador desta AGO o Senhor Erminio Gudes dos Santos. O primeiro ponto da Pauta - Homologar Leis Municipais de Contratos de “Consórcio Público”, com base na RESOLUÇÃO AGE/CIDECO Nº 003/2013 - Assembleia Geral Extraordinária - AGE/ CIDECO Nº 002/02/05/2013), Cláusula Vigésima Quinta do Contrato de Consórcio Público, Inciso III e Parágrafo Único do Art. 9º e no Art. 10, do Estatuto Social de CIDECO, foi justificado, com base na RESOLUÇÃO AGE/CIDECO Nº 003/2013, de 02 de maio de 2013 e registro na ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA CIDECO – Nº 010/2013/MAIO e submetidas à homologação 5 leis municipais, de Douradina, Fátima do Sul, Itaporã e Nova Alvorada do Sul, acima qualificado e do **MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE**, pessoa jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ do MF sob o nº 03.681.582/0001-07 com sede na Rua Athayde Nogueira, 1033, CEP 79130-000, Fone (67) 3452-7391, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, o Senhor Sidney Foroni, inscrito no CPF nº 452.436.169-68, RG nº 3.245.891-2, SSP/PR e residente na Travessa Sírio Borges, 707, Centro, em Rio Brillhante, MS, conforme abaixo:**

Município	Lei de Contrato de Consórcio Público n.	Emenda
Fátima do Sul	1.118/3013	Não
Douradina	434/2013	Não
Itaporã	018/2013	Sim*
Rio Brillhante	1.761/2013	Não
Nova Alvorada do Sul	630/2013	Não



(*) Emenda no Inciso II CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – “..... no valor equivalente a até 10% (dez por cento)”; e Emenda aditiva com cláusula que exige o cumprimento do princípio da transparência. Deliberação sobre as emendas: Entendeu a AGO que “até 10%” não compromete relações federativas por ser inócuo, vez que o Município de Itaporã participará de projetos associados, por livre adesão e caberá ao ente decidir sobre conveniência do custo de 10%, na forma regulamentar. O dispositivo, portanto, somente poderá ser aplicado em caso de contrato individual do município com o CIDECO. Na emenda aditiva, nada a observar, o CIDECO deve se adequar as exigências legais da transparência pública. Em não havendo mais pendências as 6 (seis) leis municipais de contratos de Consórcio Público, foram aprovadas por unanimidade, ficando, portanto homologadas na forma da CLÁUSULA TERCEIRA do Contrato de Consórcio Público e das decisões anteriores acima referidas. A decisão incluiu os novos municípios na condição de integrantes legalmente consorciados ao CIDECO, passando a usufruírem de iguais direitos e obrigações, a partir deste momento, perante a instituição federativa, na forma da Lei Federal nº 11.107, de 6 de abril de 2005 e Decreto Federal nº 6.017, de 17 de janeiro de 2007 e legislação correlata. Para cumprir exigência do §4º da CLÁUSULA TERCEIRA do Contrato de Consórcio Público, ficou definido o valor de Jóia a ser paga pelos municípios entrantes no valor de R\$ 9.000,00 (nove mil reais) a ser paga em até 9 (nove) parcelas iguais e sucessivas. Desta forma o quadro de municípios consorciados ao CIDECO passa de 7 para 12 municípios, a seguir: Angélica, Deodápolis, Douradina, Fátima do Sul, Glória de Dourados, Itaporã, Ivinhema, Jateí, Novas Alvorada do Sul, Novo Horizonte do Sul, Rio Brilhante e Vicentina. Findo o primeiro foi colocado o segundo ponta da Pauta: **Deliberar Resolução sobre celebração de contratos de programa e execução de PLANOS MUNICIPAIS DE SANEAMENTO BÁSICO, com amparo na Cláusula Vigésima Oitava do Contrato de Consórcio Público e Inciso VII do Art. 34, do Estatuto Social de CIDECO.** Foi submetida **RESOLUÇÃO AGO/CIDECO Nº 004/2013** que passa a fazer parte desta Ata, independente de transcrição, a qual foi amplamente debatida e finalmente aprovada, ficando o CIDECO autorizado pela AGO na **RESOLUÇÃO AGE/CIDECO Nº 004/2013: Fica decidido pela AGO Nº 011/2013 os procedimentos administrativos e técnicos para o CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DA COLÔNIA - CIDECO contratar e executar planos municipais de saneamento básico, com amparo na LEI Nº 8.666, de 21 de junho DE 1993 e modificações, na conformidade da Lei nº 11.445, de 5 de janeiro de 2007 e do Decreto de Regulamentação nº 7.217, de 21 de junho de 2010 que estabelece as diretrizes nacionais para a Política Nacional de Saneamento Básico, combinada com a Lei nº 12.305/2010 da Política Nacional de Resíduos Sólido e a Lei nº 10.257/2001 do Estatuto das Cidades, da PORTARIA Nº 118, de 14 de fevereiro de 2012 e do CONVÊNIO FUNASA N.º 0115/2012, além da legislação correlata, na plena consecução de dois objeto a seguir: Objeto 1. Elaboração e Implantação de 3 Planos Municipais de Saneamento Básico, nos municípios de Deodápolis, Glória de Dourados e Novo Horizonte do Sul, em Mato Grosso do Sul, por meio do CONVÊNIO FUNASA N.º 0115/2012 e na conformidade com o Caput desta RESOLUÇÃO AGE/CIDECO Nº 004/2013 e com o respectivo Termo de Referência; e Objeto 2. Elaboração e Implantação de 9 (nove) Planos Municipais de Saneamento Básico, nos municípios de Angélica, Douradina, Fátima do Sul, Itaporã, Ivinhema, Jateí, Nova alvorada do Sul, Rio Brilhante e Vicentina, em Mato Grosso do Sul, tendo por base o mesmo Termo de Referência do**

Objeto 1, acima. A Resolução destaca autorização ao CIDECO estabelecer Convênio com Município de Maracaju, MS, caso seja do interesse, até que legalize seu consorciamento, para a realização do Objeto 2 acima descrito, nas mesmas condições consorciadas - MUNICÍPIO DE MARACAJU, pessoa jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ do MF sob o nº 03.442.597/0001-12, com sede na Rua Appa, número 120, CEP 79.150000, Fone (67) 3454-1320, representado por seu Prefeito Municipal, o Senhor Maurílio Ferreira Azambuja, inscrito no CPF nº 106.408.941-00, RG nº 001.635.690, SSP/MS e residente na Rua Jordão Alves Correa, 2961, Centro, em Maracaju, MS. Considerando a urgência do trabalho, tendo em vista a necessidade da sua conclusão em março de 2014, foi aprovado o cronograma de trabalho para julho/agosto de 2013, como estratégia para dar agilidade ao processo:

AGO CIDECO Nº 003/2013					
CIDECO - CRONOGRAMA DE TRABALHO - PMSB					
EVENTOS	JULHO				AGO
	Até 12	15 a 19	22 a 31	01 a 02	5 a 9
Assembleia do CIDECO	1				
Contratação de Programa					
Contratação de Rateios					
Reunião com Coordenadores Municipais	5				
Constituição dos Comitês de Coordenação Municipal					
Planos Municipais de Mobilização Social					
Instituição dos comitês de Coordenação Geral e Executivo.					
Plano Intermunicipal de Mobilização Social					
Licitações: Objetos 1 e 2					
Oficina de planejamento e capacitação - Rio Brillante - CIDECO/FUNASA.			30 e 31		
Contratações dos Serviços					
Início dos trabalhos					

Ponto 3 da Pauta - Deliberar Resolução sobre gestão associada entre o Município de Jateí, o CIDECO e municípios consorciados, para operar a UNIDADE DE APOIO À DISTRIBUIÇÃO DE ALIMENTOS DA AGRICULTURA FAMILIAR – UADAF. A decisão foi de que o Município de Jateí, caso consiga legalizar, submeta novamente esta pauta em 2014, considerando os compromissos já assumidos. Ponto 4 da Pauta: Deliberar Resolução sobre o funcionamento do Programa de Georreferenciamento da Agricultura Familiar – PROGEO – A RESOLUÇÃO AGO/CIDECO Nº 009/2013 foi aprovada por unanimidade e passa a fazer parte desta Ata, independente de transcrição. Ponto 5 da Pauta: Deliberar Resolução sobre participação associada no EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2013/DESAM/FUNASA/MS. Neste ponto foi decidido que as propostas devem ser apresentadas individualmente por municípios interessado. Ponto 6 da Pauta: RESOLUÇÃO AGE/CIDECO Nº 005/2013: Fica decidido pela AGO Nº 011/2013 os procedimentos administrativos para a realização associada da Conferência Intermunicipal de Meio Ambiente, ficando desde já, neste Ato os municípios consorciados (1) CONVOCADOS. Resolução esta que passa a fazer parte desta Ata, independente de Transcrição. Ponto 7 da Pauta: RESOLUÇÃO AGE/CIDECO Nº 008/2013: A AGO Nº 011/2013 altera o ORÇAMENTO EXERCÍCIO 2013, aprovado pela RESOLUÇÃO DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA Nº 003/2012, DE 29 DE OUTUBRO DE 2012, pela Emenda Orçamentária

aprovada nesta AGO, na forma do Anexo I desta Resolução, que passa a fazer parte desta Ata, independente de Transcrição. Não mais havendo a tratar e estando a pauta encerrada e tudo acertado, o moderador devolveu a direção da AGO ao Presidente Arceno Athas Jr. que agradeceu aos presentes e encerrou a Assembleia Geral Ordinária. Eu, Horácio Kuraoka, servidor público da Prefeitura Municipal de Glória de Dourados e Secretário "ad doc" por determinação da Assembleia Geral, secretariei esta Sessão, lavrei a presente Ata que, após aprovada, as 11h30 vem assinada pelos prefeitos consorciados, acima qualificados e acompanha lista de presença registrada com os demais prefeitos e convidados, em anexo. Nada mais. Glória de Dourados/MS, 01 de julho de 2.013.

Dr. Arceno Athas Junior

Presidente do Consorcio Intermunicipal de Desenvolvimento da Colônia - CIDECO

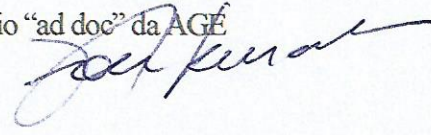
Prefeito Municipal de Glória de Dourados

 MUNICÍPIO DE DEODÁPOLIS Prefeito Maria das Dolores de Oliveira Viana CPF 707.119.761-04 e RG 00904172 SSP/MS	 MUNICÍPIO DE DOURADINA Prefeito Darcy Freire CPF nº 105.507.471-68 e RG nº 001.143.029 SSP/MS
 MUNICÍPIO DE FÁTIMA DO SUL Prefeito Eronivaldo da Silva Vasconcelos Jr CPF nº 692.230.091-20 e RG nº 000678911, SSP/MS	 MUNICÍPIO DE GLÓRIA DE DOURADOS Prefeito Arceno Athas Júnior CPF 432.162.429-00 e RG 1373121 SSP/PR
 MUNICÍPIO DE ITAPORA Prefeito Wallas Gonçalves Milfont CPF nº 614.386.771-20 e RG nº 000779708/SSP/MS	 MUNICÍPIO DE DE JATEI Prefeito Arilson Nascimento Targino RG nº 185132/MS e CPF nº 366.369.757-68
 MUNICÍPIO DE NOVA ALVORADO DO SUL Prefeito Juvenal de Assunção Neto CPF nº 830.904.951-04 e RG nº 001016552 SSP/MS	 MUNICÍPIO NOVO HORIZONTE DO SUL Prefeita Nilza Ramos Ferreira Marques CPF nº 830.904.951-04 e RG 001016552-SSP/MS
 Sidney Foroni Prefeito Municipal RIO BRILHANTE	 MUNICÍPIO DE VICENTINA Prefeito Hélio Toshiiti Sato RG nº. 001.838.921 SSP/MS e CPF nº. 048.415.571-72

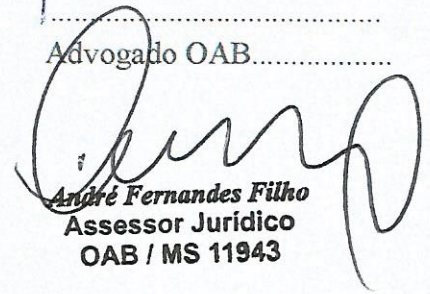
Horácio Kuraoka

CPF: 256.764.821-68

Secretário "ad doc" da AGE



Advogado OAB.....


André Fernandes Filho
Assessor Jurídico
OAB / MS 11943

Cartório Intermunicipal
de Desempenho da Justiça

Selo de Autenticação Digital
Série e Nº: **AGEJ742-285**
Este Selo poderá ser confido e
autenticado no site: www.tms.jus.br
/correio/dona/selo/mesmoasaSelo.php

2013

PROTOCOLADO ÀS	08:00	HS. SOB O Nº	2185
LIVRO	7-5	FLS.	109
		EM	28/11/2013
REGISTRADO SOB Nº	2185	FICHA	105/107
LIVRO Nº	7-5	DE	Pessoa Jurídica
GLÓRIA DE DOURADOS-MS	28/11/2013		
	<i>[Signature]</i>	Registrador.	

Henrique de Oliveira Rastian
Escrevente Autorizado

Cartório Intermunicipal
de Desempenho da Justiça
DOL MS 1943